



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

CONTRATO Nº 017/2022-CPL-SEMSA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022-SRP/CPL-SEMSA, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P G LIMA COM EIRELI-EPP, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pela Secretária, Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA, portadora do CPF nº 934.008.102-15 e RG nº 5451428 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a **P G LIMA COM EIRELI-EPP**, sediada à: AL DAS MANGUEIRAS 33, IANETAMA, CASTANHAL, inscrita no CNPJ sob nº 23.493.764/0001-61, neste ato representado por POLYANA GRIPP LIMA, portadora do RG sob nº 4203112 SSP/PA, e do CPF sob nº 766.809.592-68, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022-SRP/CPL-SEMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens da contratação:

| Código | Produto                           | Modelo        | Marca/Fabricante | Qtde   | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|-----------------------------------|---------------|------------------|--------|----------------|-------------|
| 0001   | ABRIDOR DE BOCA INFANTIL          | IODONTOSUL    | IODONTOSUL       | 100 UN | R\$ 5,47       | 547,00      |
| 0002   | ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%             | MAQUIRA       | MAQUIRA          | 400 UN | R\$ 3,90       | 1.560,00    |
| 0010   | ÁLCOOL 96% 1000 ML                | ITAJÁ         | ITAJÁ            | 150 L  | R\$ 7,84       | 1.176,00    |
| 0012   | ANESTÉSICO LIDOSTESIM 2% SEM VASO | DLA           | DLA              | 150 CX | R\$ 69,26      | 10.389,00   |
| 0013   | ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3% COM VASO | DLA           | DLA              | 150 CX | R\$ 69,26      | 10.389,00   |
| 0015   | AVENTAL DESCARTÁVEL               | MUNDIAL FÊNIZ | MUNDIAL FÊNIZ    | 800 UN | R\$ 3,10       | 2.480,00    |
| 0027   | BROCA ENDO Z                      | MICRODONT     | MICRODONT        | 50 UN  | R\$ 14,48      | 724,00      |
| 0029   | BROCA GATE 1                      | MICRODONT     | MICRODONT        | 50 UN  | R\$ 10,80      | 540,00      |
| 0030   | BROCA GATE 2                      | MICRODONT     | MICRODONT        | 50 UN  | R\$ 10,80      | 540,00      |



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

|      |                                    |             |             |        |              |                      |
|------|------------------------------------|-------------|-------------|--------|--------------|----------------------|
| 0031 | BROCA GATE 3                       | MICRODONT   | MICRODONT   | 50 UN  | R\$ 10,80    | 540,00               |
| 0032 | BROCA PEESO 1                      | MICRODONT   | MICRODONT   | 50 UN  | R\$ 10,80    | 540,00               |
| 0033 | BROCA PEESO 2                      | MICRODONT   | MICRODONT   | 50 UN  | R\$ 10,80    | 540,00               |
| 0034 | BROCA PEESO 3                      | MICRODONT   | MICRODONT   | 50 UN  | R\$ 10,80    | 540,00               |
| 0046 | CLOREXIDINA 2%                     | BIODINAMICA | BIODINAMICA | 50 UN  | R\$ 11,12    | 556,00               |
| 0048 | COMPRESSA DE GASE C/500            | ANDREONI    | ANDREONI    | 500 PC | R\$ 11,00    | 5.500,00             |
| 0058 | CONTRA ÂNGULO INTRA REFRIGERADO    | DX          | DX          | 5 UN   | R\$ 436,15   | 2.180,75             |
| 0077 | FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO 200ML      | IODONTOSUL  | IODONTOSUL  | 800 UN | R\$ 4,35     | 3.480,00             |
| 0087 | FOTOPOLIMERIZADOR                  | ECEL        | ECEL        | 3 UN   | R\$ 499,91   | 1.499,73             |
| 0089 | GORRO DESCARTÁVEL                  | DEJAMARO    | DEJAMARO    | 500 UN | R\$ 13,77    | 6.885,00             |
| 0095 | IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO | MAQUIRA     | MAQUIRA     | 50 CX  | R\$ 15,87    | 793,50               |
| 0103 | LUVAS DE PROCEDIMENTO (TAM. M)     | DESCARPACK  | DESCARPACK  | 300 CX | R\$ 22,70    | 6.810,00             |
| 0104 | LUVAS DE PROCEDIMENTO (TAM. P)     | DESCARPACK  | DESCARPACK  | 300 CX | R\$ 22,70    | 6.810,00             |
| 0105 | MASCARA                            | NAYR        | NAYR        | 200 CX | R\$ 8,89     | 1.778,00             |
| 0108 | MICROBRUCH                         | BIODINAMICA | BIODINAMICA | 100 FR | R\$ 11,99    | 1.199,00             |
| 0109 | MICROBRUCH,                        | BIODINAMICA | BIODINAMICA | 100 CX | R\$ 11,99    | 1.199,00             |
| 0113 | ÓXIDO DE ZINCO,                    | BIODINAMICA | BIODINAMICA | 100 UN | R\$ 5,35     | 535,00               |
| 0115 | PASTA PROFILÁTICA                  | IODONTOSUL  | IODONTOSUL  | 150 UN | R\$ 3,77     | 565,50               |
| 0131 | RESINA A2                          | BIODINAMICA | BIODINAMICA | 70 UN  | R\$ 9,03     | 632,10               |
| 0132 | RESINA A3                          | BIODINAMICA | BIODINAMICA | 70 UN  | R\$ 9,03     | 632,10               |
| 0133 | RESINA A3,5                        | BIODINAMICA | BIODINAMICA | 70 UN  | R\$ 9,03     | 632,10               |
| 0134 | RESINA A4                          | BIODINAMICA | BIODINAMICA | 70 UN  | R\$ 9,03     | 632,10               |
| 0135 | RESINA B1                          | BIODINAMICA | BIODINAMICA | 70 UN  | R\$ 9,03     | 632,10               |
| 0136 | RESINA B2                          | BIODINAMICA | BIODINAMICA | 70 UN  | R\$ 9,03     | 632,10               |
| 0137 | RESINA C1                          | BIODINAMICA | BIODINAMICA | 70 UN  | R\$ 9,03     | 632,10               |
| 0143 | ROLETE DE ALGODÃO                  | SOFT PLUS   | SOFT PLUS   | 700 PC | R\$ 2,61     | 1.827,00             |
| 0144 | SEDA 3.0                           | PROCARE     | PROCARE     | 30 CX  | R\$ 46,74    | 1.402,20             |
|      |                                    |             |             |        | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 77.950,38</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/04/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 77.950,38 (setenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Secretaria Municipal de Saúde**

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORÇÃO**

**15.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**10.122.0006.2.103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor **MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA**, port. Nº **323/2021/BAG/PMI** como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, celebrado com a empresa **P G LIMA COM EIRELI-EPP**, CNPJ: 23.493.764/0001-61, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
  - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri, 06 de Abril de 2022

\_\_\_\_\_  
**NAZIANNE BARBOSA PENA**  
Secretária Municipal de Saúde de Igarapé-Miri  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**P G LIMA COM EIRELI-EPP**  
CNPJ: 23.493.764/0001-61  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_